

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE201710/0205

Tipo Oferta: Concurso Externo

Estado: Activa

Nível Orgânico: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Orgão / Serviço: Universidade de Évora

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Não Revistas

Carreira: Docente Universitario

Categoria: Professor Catedratico

Remuneração: 4664,97 € (escala 1, índice 285, de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro)

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Funções previstas no Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto - Estatuto da Carreira Docente Universitária - atribuídas a um professor catedrático na área disciplinar de Medicina Veterinária

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Parecer dos membros do governo (n.º 6 do artigo 6º da LVCR): artigo 32º Lei OE 2017

Habilitação Literária: Doutoramento

Descrição da Habilitação Literária: grau de doutor na área adequada há mais de 5 anos e título universitário de agregado

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Universidade de Évora	1	Largo dos Colegiais, n.º 2	Évora	7004516 ÉVORA	Évora	Évora

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: 1 — Requisitos de admissão:

1.1 — São requisitos de admissão: (i) ser titular do grau de doutor na área adequada há mais de 5 anos, à data limite de candidatura; (ii) ser detentor do título universitário de agregado na área disciplinar pertinente; (iii) ter como formação base, licenciatura em Medicina Veterinária; (iv) possuir prática clínica em Hospitais Veterinários; (v) ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor, ou o correspondente ao título de agregado, obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo -se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora

Contacto: 266760969

Data Publicitação: 2017-10-16

Data Limite: 2017-11-28

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Edital nº 810/2017 (2ª série), de 16 de outubro e página internet da FCT em www.eracareers.pt

Texto Publicado em Jornal Oficial: Por meu despacho de 22/09/2017, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no Diário da República, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UE), nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º -A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto -Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, concurso documental internacional para recrutamento, de um Professor Catedrático para a área disciplinar de Medicina Veterinária, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O concurso visa o recrutamento de um Professor Catedrático para coordenação da orientação pedagógica e científica das unidades curriculares do âmbito da Teriogenologia veterinária. O presente concurso rege -se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º -A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por Despacho n.º 445/2011 (DR, 2.ª série, n.º 5), de 7 de janeiro e alterado pelo Despacho n.º 15384/2015 (DR, 2.ª série, n.º 249), de 22 de dezembro. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar -se -ão os seguintes requisitos: 1 — Requisitos de admissão: 1.1 — São requisitos de admissão: (i) ser titular do grau de doutor na área adequada há mais de 5 anos, à data limite de candidatura; (ii) ser detentor do título universitário de agregado na área disciplinar pertinente; (iii) ter como formação base, licenciatura em Medicina Veterinária; (iv) possuir prática clínica em Hospitais Veterinários; (v) ter domínio da língua portuguesa falada e escrita. 1.2 — Os titulares do grau de doutor, ou o correspondente ao título de

agregado, obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preenchem este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo -se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo. 1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa. 2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições: 2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos: a) Identificação do concurso; b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico; c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável; d) Indicação dos graus detidos pelo candidato; e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura. 2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação: a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso e certidão/declaração do tempo de serviço na função pública (se aplicável); b) Dois exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital (PDF) do curriculum vitae do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do curriculum vitae o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição; c) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu curriculum vitae, até ao máximo de cinco trabalhos e uma cópia em suporte digital, se possível, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea b) do Regulamento, na redação dada pelo Despacho n.º 15384/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro; d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no curriculum vitae; e) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções; f) Boletim de vacinação obrigatória atualizado. 2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas e) e f) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas. 2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas: a) Nacionalidade; b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata. 2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual. 2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura. 2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, apartado 94, 7002 -554 Évora. 2.8 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos. 3 — Júri do concurso: 3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição: Presidente: Reitora da Universidade de Évora. Vogais: Doutor António Luis Mittermayer Madureira Rodrigues Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Imuno -Fisiologia e Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto; Doutora Aura Antunes Colaço, Professora Catedrática do Departamento de Ciências Veterinárias da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás -os -Montes e Alto Douro; Doutor José Antunes Afonso de Almeida, Professor Catedrático Jubilado do Departamento de Zootecnia da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora; Doutor José Paulo Sales Luís,

Professor Catedrático do Departamento de Clínica da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa; Doutor Luís Lopes da Costa, Professor Catedrático do Departamento de Clínica da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa; Doutor Artur Severo Proença Varejão, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Veterinárias da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás -os -Montes e Alto Douro; 3.2 — A Reitora poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento. 3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e artigos 20.º a 23.º do Regulamento. 4 — Admissão e exclusão de candidaturas: A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processa -se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento. 5 — Método e critérios de avaliação: 5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular. 5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar -se -ão os seguintes critérios: a) Desempenho científico do candidato, valorizando -se em particular: (i) a investigação em áreas, ou em espécies animais, relacionadas com o Mediterrâneo; (ii) a existência de projetos ou produção científica conjunta com grupos internacionais, nomeadamente europeus; (iii) a prática no âmbito da teriogenologia veterinária; (iv) a prática em Hospitais Veterinários. b) Capacidade pedagógica do candidato; c) Outras atividades relevantes. 6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação: 6.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação: a) Desempenho científico com fator de ponderação de 50 %, que compreende: a1) Formação académica: a2) Produção científica e sua relevância na área em que é aberto o concurso; a3) Prática clínica a4) Coordenação científica, avaliando -se a coordenação de projetos e de equipas de investigação e o seu contributo para o cumprimento da missão da instituição, incluindo a dimensão internacional e a captação de financiamento competitivo; a5) Reconhecimento pela comunidade científica; b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 30 %, que compreende: b1) Docência; b2) Orientação de estudantes; b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico; b4) Inovação pedagógica. c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende: c1) Gestão universitária; c2) Extensão universitária e outras atividades relevantes, em particular contratos de prestações de serviços especializados, transferência de conhecimento e patentes. 6.2 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos. 7 — Avaliação e seleção: 7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas. 7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto. 7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando -se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento. 7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital. 8 — Ordenação e metodologia de votação: 8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital. 8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. 8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções. 8.4 — A seriação dos candidatos far -se -á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º 9 — Participação dos interessados e decisão: 9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando -se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento. 9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera -se automaticamente aprovado. 10 — Prazo de decisão final: O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a

apresentação das candidaturas, suspendendo -se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar. 06/10/2017. — A Reitora da Universidade de Évora, Ana Costa Freitas.

Observações
